

**EDITAL nº 21/2024****EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA****APRESENTAÇÃO**

A Diretora da Escola SESI BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **16 de setembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025**, estarão abertas as matrículas a Educação Infantil – Pré-Escola e divulga, através deste Edital, as normas que irão disciplinar todo o processo.

O matriculado que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas, terá sua matrícula cancelada. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

**1. DO CURSO**

1.1 Educação Infantil (Pré-escola): Carga Horária Mínima: 1.600 h/a

1.1.1. A Educação Infantil - 4 e 5 anos, compreende a primeira etapa da Educação Básica, é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

1.1.2. Do infantil 4 ao Infantil 5. Na Educação Infantil, o estudante ampliará o universo de experiências, conhecimentos e habilidades e têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

1.2 SESI Learn (contraturno da educação básica regular):

1.2.1. Realização de Atividades no contraturno de segunda-feira à sexta-feira.

1.2.2. Atividades realizadas: Educação Tecnológica, Maker, Atividades Artísticas e de lazer.

Obs: Refeição de responsabilidade do contratante.

**2. DAS VAGAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E DO PERÍODO DAS PRÉ-MATRÍCULAS**

2.1. Em 2025, serão ofertadas vagas para o Infantil 4 e 5, totalizando **50** vagas, assim distribuídas:

2.1.1. 25 vagas para o Infantil 4 – 25 vagas no turno da manhã  
25 vagas para o Infantil 5 – 25 vagas no turno da manhã

### **SESI LEARN (contraturno da educação básica regular):**

- 50 vagas

2.1.2. Todas as vagas serão destinadas aos dependentes do trabalhador da indústria e à comunidade em geral. As matrículas serão encerradas, na data final estipulada para a realização das mesmas, conforme previsto no presente edital, ou na data em que for atingido o número total de vagas ofertadas.

2.1.3. Caso o matriculado seja dependente do trabalhador da indústria, poderá ter desconto, conforme Política de Desconto informada no **Anexo II**, item 2.2.

2.1.4. **O SESI/DR-CE se reserva no direito de não iniciar a turma, caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas por turma.**

### **3. DOS DOCUMENTOS DA MATRÍCULA**

#### 3.1. Documentos para matrícula:

3.1.1. Apresentar no ato da pré-matrícula originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Registro de Nascimento do aluno e RG do responsável legal;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência.
- d) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecido pela escola, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal e/ou financeiro;
- e) Carteira de Trabalho – CTPS (somente para o dependente do trabalhador da indústria);
- f) PIS do responsável legal (somente para o dependente do trabalhador da indústria);
- g) 02 fotos 3x4 do candidato;
- h) Comprovante de Vacinação atualizado.

3.1.2. Na Unidade SESI SENAI Barra do Ceará, situada na Rua Florêncio de Alencar 900 - Barra do Ceará, Fortaleza – CE. Setor: Secretaria.

3.1.3. O horário das matrículas será de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira – Setor da Secretaria Escolar e aos sábados de 7h às 11h

3.1.4. Informações a respeito de documentação, datas, locais e horários poderão ser fornecidas também através dos telefones:

- Secretaria Escolar: (85) 3455.6225

3.1.5. Matrícula realizada de apenas de forma presencial na Secretaria da Escola.

3.2. Para a matrícula da Educação Infantil não será realizado processo seletivo. A vaga será garantida por ordem de inscrição e informações contidas na Cláusula 4 deste Edital.

### **4. DA MATRÍCULA**

#### 5.1. Faixa Etária:

5.1.1. Para o Infantil 4: Somente poderão participar estudantes com idade de 4 anos completos até dia 31 de março do ano letivo. (Situações excepcionais poderão ser analisadas com a Direção);

5.1.2. Para o Infantil 5: Somente poderão participar estudantes com idade de 5 anos completos até dia 31 de março do ano letivo. (Situações excepcionais poderão ser analisadas com a Direção).

4.2. A matrícula **não** garante a vaga a que o aluno se candidatou, ou seja, não consumirá vaga na turma e poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o limite de vagas na turma seja atingido.

4.3. A **matrícula também será automaticamente cancelada caso o 1º boleto não seja adimplido até a data do vencimento**, neste caso, o aluno precisará realizar nova candidatura.

4.4. A **matrícula do aluno será efetivada após o pagamento tempestivo do 1º boleto**, salvo se não houver mais vagas disponíveis para a turma escolhida, o que causará o cancelamento automático de todos os demais boletos emitidos.

4.5 A matrícula é pessoal e intransferível;

4.6 As matrículas são para ambos os sexos;

4.7. Antes de efetuar a matrícula, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7.1. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do responsável legal e/ou financeiro pelo aluno/candidato e, em sendo detectado algum indício de falsificação de qualquer documento, o aluno/candidato será eliminado e automaticamente desligado do curso para o qual se matriculou.

4.7.2. As cópias apresentadas no ato da matrícula deverão ser entregues acompanhadas dos originais para comprovação dos dados pelo colaborador do SESI e devolvidos após comprovação

4.8 A efetivação da matrícula implica na concordância e aceitação deste Edital.

4.9 Da matrícula para alunos com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação:

4.9.1. Está assegurada pelo presente Edital a matrícula de pessoas com deficiência, conforme definição dos arts. 2º, 28, parágrafo primeiro, e 30, da Lei nº 13.146/2015.

4.9.2. Quando da matrícula, a pessoa com deficiência deverá informar o tipo de deficiência com a qual é acometida.

4.9.3. Será passível de análise a participação da pessoa quando estiver comprovada que a mesma comprometerá sua saúde e integridade física.

4.9.4. A pessoa que, no ato da pré-matrícula/matrícula, não declarar a condição de deficiência não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10. Situações excepcionais serão analisadas e decididas pela Direção Escolar.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O SESI/DR-CE se reserva no direito de não iniciar o curso, caso o número de

matriculados na turma, seja inferior ao número de vagas ofertadas;

5.1.1. Fica assegurado ao SESI/DR-CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização ou reclamação aos candidatos;

5.2. O SESI/DR-CE se reserva no direito de adiar o início das aulas e/ou prorrogar o período de pré-matrícula dos candidatos, bem como alterar datas, horários e locais divulgados. Eventuais mudanças serão feitas com a antecedência necessária e comunicadas através do site do SESI/DR-CE;

5.3. As aulas terão previsão de início em **20 de janeiro de 2025**, podendo ser alterada, caso haja necessidade.

5.4. Os alunos matriculados deverão se submeter às disposições do Regimento Escolar da Escola SESI SENAI.

5.5 O SESI/DR-CE poderá solicitar outros documentos além daqueles exigidos neste Edital, para comprovar a veracidade das informações apresentadas.

5.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do SESI/DR-CE, que é composta pela Direção, Secretaria Escolar, Professores e Coordenadores Pedagógicos do SESI.

5.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, no site do SESI/DR-CE.

Fortaleza, 16 de setembro de 2024

Ana Paula Furtado Araújo Soares  
Diretora da Escola SESI BARRA DO CEARÁ

### ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2024/2025

ATIVIDADE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL
1. Lançamento do Edital nº 21/2024	16/09/2024	Site do SESI/DR - CE	UNEC/GEM
2. Matrícula	16/09/2024 a 15/01/2025	Escola SESI SENAI Barra do Ceará	Secretaria Escolar
3. Previsão início das Aulas	20/01/2025	Escola SESI SENAI SESI BARRA DO CEARÁ	Direção Escolar

### ANEXO II: VALORES E DESCONTOS

#### 2.1. Valor das mensalidades

INFANTIL 4 e 5	QUANTIDADE DE PARCELAS	MENSALIDADE	VALOR ANUAL
Educação Infantil – Pré-Escola Turmas Manhã	12	R\$ 530,00	R\$6.360,00

INTEGRAL	QUANTIDADE DE PARCELAS	MENSALIDADE	VALOR ANUAL
SESI LEARN	12	R\$ 385,00	R\$4.620,00

#### 2.2 Política de descontos para o trabalhador da indústria

O estudante dependente do trabalhador da indústria, fará jus a política de descontos conforme a seguir:

Critério	Desconto
Trabalhadores de Indústria Contribuinte	5%
Trabalhadores de Indústria Não Contribuinte e associada a Sindicato filiado a FIEC	10%
Trabalhadores de Indústria Contribuinte e associada a Sindicato filiado a FIEC	20%
Trabalhadores de Sindicatos filiados à FIEC	30%
Trabalhadores de Entidades do Sistema FIEC (SESI, SENAI, IEL, FIEC e Condomínio Casa da Indústria)	30%

O Trabalhador da Indústria engloba os empregados (incluindo os aprendizes), estagiários e aposentados no exercício da função, e podem inscrever dependentes nas condições a seguir, que receberão os mesmos benefícios do titular:

- a) Cônjuge ou companheiro (a);
- b) Filhos naturais e adotivos, enteados ou netos com até 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Filhos naturais e adotivos, enteados ou netos estudantes até 24 (vinte e quatro) anos;
- d) Filhos naturais e adotivos, enteados ou netos de qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho.
- e) Pai, mãe, avôs e avós.
- f) Cônjuge ou companheiro (a) de filhos (genros e noras), de enteados ou de netos.
- g) Cônjuge ou companheiro (a) de pai, mãe (padrasto e madrastra), de avôs e de avós.
- h) Irmãos, sobrinhos, tios, bisnetos e demais filiações (ascendentes e descendentes), agregados sem vínculo parental ou outras pessoas que estejam sob a dependência econômica do trabalhador, ou quando curatelados, tutelados ou sob guarda concedida de maneira definitiva ou provisória por autoridade judiciária. Para efetivação do cadastro deve ser apresentado documento que comprove a situação de dependência econômica.